



LEI Nº 182

Autoriza venda de terreno em hasta pública.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

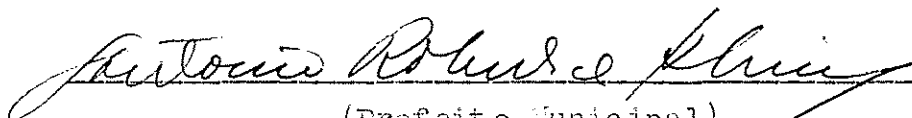
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a vender, em hasta pública, obedecidas as demais exigências legais, uma área de terreno com 2.051,00 M2., aproximadamente, pertencente ao patrimônio do Município e localizado á Rua Bomfim nesta Cidade.

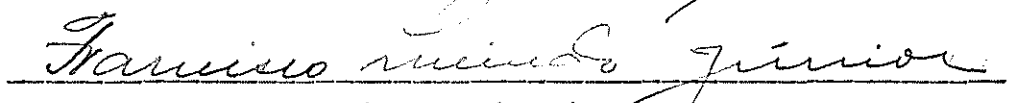
Artigo 2º - O terreno, objeto da presente lei, medindo 39 M de frente, confronta-se á direita com propriedade de Wanderley Stuart Luzitano, á esquerda com herdeiros de João Avelino de Barros e pelos fundos com o local denominado " Monte Negro", pertencente á Municipalidade.

Artigo 3º - O arrematante se obrigará a construir no terreno referido no art. anterior, dentro do prazo improrrogável de 120 dias, a contar da data da arrematação, um prédio de alvenaria de tijolos, obedecidas as determinações do Código de Obras.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
(Prefeito Municipal)

  
\_\_\_\_\_  
(Secretário)